



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia (CONTRATANTE), com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº. 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia - BA, CEP 45.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.131.569/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexsandro Freitas Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 04.XX.XXX-48/SSP-BA e CPF nº 548.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Rua Gercinio Coelho, nº. 12, Centro, Ibirataia - BA, CEP 45.580-000, nos termos da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Lei Municipal nº. 1.112/20217 (Código Tributário Municipal), e considerando o insucesso da notificação via postal pelos Correios - OY245058730BR de 28/05/2025, NOTIFICA por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município - site: <https://www.air-doc.com.br/portalmunicipio/ba/pmibirataia/diario?codCategoria=1>, a empresa ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 26.737.483/0001-03, com sede estabelecida à Avenida Duque de Caxias, nº 456, Centro, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.600-210, representada pelo Sr. ENZO BLOISI BORGETTO LUCAS, brasileiro, solteiro, empresário portador do RG nº 14.314.781 13 SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 062.XXX.XXX-88, residente à Rua A, Loteamento Vila Paloma, 250, São Lourenço, Itabuna - Bahia, CEP 45.602-762, para fins de recolher no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente notificação, multa aplicada em decorrência da RESCISÃO UNILATERAL pelo descumprimento do CONTRATO Nº. 115/2022 firmado em 13 de junho de 2022, entre a notificada e o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA tendo como objeto a execução de serviços de engenharia civil, com vistas à edificação de 61 (sessenta e uma) unidades habitacionais no município de Ibirataia, Estado da Bahia, consoante Convênio nº 020/2022, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER). Considerando a rescisão unilateral do contrato celebrado entre as partes, e em conformidade com as disposições legais e contratuais vigentes, informa-se a necessidade de inclusão da multa rescisória no valor de **R\$ 888.637,18 (oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)**. A multa deverá ser recolhida através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM expedido pelo Departamento de Tributos Municipais, com funcionamento na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, sempre de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 17:00 horas.

Ibirataia - BA, 3 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal